



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

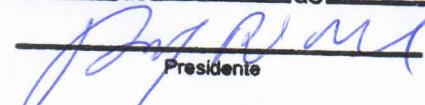
**Gabinete do Prefeito**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 - CEP: 96.635-000

**PROJETO DE LEI N° 060/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR RS

REJEITADO em 22 ultima  
discussão, em votação, por 05 contra -  
04 a favoráveis  
Em 27 de outubro de 2025

  
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, NOS CARGOS OU FUNÇÕES DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargo, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimento
01	Técnico em Contabilidade	40	R\$ 1.526,55

**Art. 2º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores, para o cargo.

**Art. 3º** - A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou, ainda, pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

**Parágrafo Único** - Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
*Gabinete do Prefeito*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
em Assinado de forma digital por  
RONIVAN FONTOURA RONIVAN FONTOURA

RONIVAN FONTOURA  
BRAGA:62057790053  
Assinado de forma digital por  
RONIVAN FONTOURA  
BRAGA:62057790053  
Dados: 2025.09.22 16:53:39 -03'00

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**

## Prefeito Municipal

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JONATHAN DA SILVA LACERDA,**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

**JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a contratação, de forma emergencial e de excepcional interesse público, de servidor(es) temporário(s), no(s) cargo(s) de **técnico em contabilidade** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, requeridas pela população amaralense.

As contratações em questão, depois de examinada e aprovada por essa Colenda Casa Legislativa, será realizada através de processo seletivo simplificado.

Insta dizer, que a contratação postulada encontra guarida no art. 37, IX da Constituição Federal, que aduz:

*Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

Portanto, nobres Edis, a presente lei visa dar continuidade aos serviços essenciais e indispensáveis à população, no tocante às atividades da Secretaria Municipal da Fazenda.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA Assinado de forma digital por RONIVAN  
FONTOURA BRAGA:62057790053  
BRAGA:62057790053  
Dados: 2025.09.22 16:53:58 -03'00'

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**COMISSÃO PRMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER:**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 27 de outubro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI N° 060/2025: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, NOS CARGOS OU FUNÇÕES DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 27 de outubro de 2025.

Ver<sup>a</sup>. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.

Ver<sup>a</sup>. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.

Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N° 060/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER:**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 27 de outubro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI N° 060/2025: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, NOS CARGOS OU FUNÇÕES DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 27 de outubro de 2025.

Ver. Moisés Essi – Pres.

*Alessandro dos S Leite*  
Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.

*Márcio Machado de Vasconcellos*  
Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.